

EDITAL 19/2016

A Chefia do Departamento de Agrotecnologia e Ciências Sociais (DACS), da Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA), comunica aos interessados a abertura de inscrições para o concurso de MONITORIA para 01 (uma) vaga na disciplina de DIREITO PROCESSUAL PENAL I (ACS0929) e 01 (uma) vaga na disciplina de FUNDAMENTOS DA ANTROPOLOGIA E DA SOCIOLOGIA (ACS0902).

Este edital encontra-se divulgado na página da UFERSA, no mural do DACS e no bloco de salas de aula da disciplina objeto de seleção, conforme estabelece o § 1 do art. 18 da Resolução CONSUNI/UFERSA n.o 03/2013.

1 DA INSCRIÇÃO

As inscrições serão realizadas no período de 16 a 22 de agosto de 2014, na Secretaria do DACS, devendo o (a) candidato (a) apresentar seu histórico escolar. A bolsa de monitoria terá validade para os semestres letivos 2016.1 e 2016.2. Poderão inscrever-se os (as) alunos (as) dos cursos de graduação da UFERSA, que atendam aos requisitos do art. 19 da Resolução de Monitoria:

Art. 19. A seleção de monitores será feita mediante avaliação escrita e didática, específicas na disciplina pleiteada, e pela avaliação do histórico escolar do candidato.

§ 1o O candidato à monitoria deverá apresentar, por ocasião de sua inscrição, comprovante de conclusão da disciplina objeto da monitoria, expedido pelo Sistema Acadêmico (SIGAA), com nota igual ou superior a 7,0 (sete).

§ 2o Só poderão se inscrever para a monitoria os alunos que tiverem Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) médio igual ou superior a 6,0 (seis) no semestre em vigor.

2 DA SELEÇÃO

A seleção dos candidatos a monitor(a) será realizada de acordo com os Art. 20 e 21 da Resolução de Monitoria:

Art. 20. A primeira etapa da seleção de monitores será a avaliação escrita, cuja nota variará de 0 (zero) a 10,0 (dez), com questões sobre o conteúdo do programa estabelecido no Edital de Seleção de Monitores.

Art. 21. A segunda etapa da seleção de monitores será a avaliação didática que será uma aula ministrada perante a Banca Examinadora com duração mínima de 30 (trinta) minutos e máxima de 50 (cinquenta) minutos e objetivará aferir a capacidade do candidato relativa à utilização dos recursos de comunicação e emprego de técnicas de ensino, bem como o conhecimento do assunto abordado.

§ 1o A avaliação didática poderá ser substituída por uma avaliação instrumental, de acordo com as peculiaridades da disciplina.

§ 2o A avaliação didática ou instrumental será realizada no mínimo 48 (quarenta e oito) após a realização da prova escrita.

§ 3o O assunto da avaliação didática ou instrumental será determinado mediante sorteio, logo após a divulgação do resultado da prova escrita, dentre os 10 (dez) pontos constantes do programa estabelecido para a seleção.

§ 4o A nota variará de 0 (zero) a 10,0 (dez), devendo cada examinador efetuar o seu julgamento logo após a realização da prova. A nota da prova didática ou instrumental será a média aritmética das notas atribuídas pelos 3 (três) membros da Banca Examinadora.

3 DA CLASSIFICAÇÃO

A classificação dos candidatos deverá ser de acordo com os art. 22 e 23 da Resolução de Monitoria:

Art. 22. A nota final de cada candidato será obtida através da média aritmética das suas três notas: a nota da avaliação escrita; a média da avaliação didática ou instrumental; e a nota de aprovação na disciplina objeto da seleção, contida no histórico escolar.

§ 1o Será eliminado o candidato que obtiver na avaliação escrita ou na média da avaliação didática/instrumental, nota inferior a 7,0 (sete).

§ 2o A classificação dos candidatos será por ordem decrescente da nota final.

§ 3o No caso de nenhum candidato apresentar nota final igual ou superior a 7,0 (sete), caberá ao chefe ou diretor da unidade acadêmica estabelecer um novo Edital de Seleção, podendo os candidatos reprovados concorrer novamente.

Art. 23. Para efeito de desempate na nota final, serão aplicados os seguintes critérios, nesta ordem de prioridade:

I – maior nota na avaliação didática ou instrumental;

II – maior nota de aprovação na disciplina objeto de concurso;

III – maior Índice de Rendimento

4 DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

4.1. Os pontos referentes ao conteúdo programático da disciplina de Fundamentos da Antropologia e da Sociologia para a seleção dos candidatos a monitoria são:

1. Antropologia: origens, conceito, objeto, método.
2. Antropologia evolucionista
3. Antropologia funcionalista
4. Antropologia Jurídica e Pluralismo Jurídico
5. Origens da Sociologia e o Positivismo Sociológico
6. Émile Durkheim: contexto da obra e o conceito de fato social
7. Émile Durkheim: contexto da obra e sua abordagem dos conceitos de consciência coletiva, solidariedade e divisão do trabalho
8. Karl Marx: contexto da obra, desenvolvimento de seu objeto de investigação e sua importância para o pensamento sociológico
9. Karl Marx: método de investigação e relação entre Estado e Sociedade Civil
10. A importância de Max Weber para o pensamento sociológico

4.2 Os pontos referentes ao conteúdo programático da disciplina de Ciência Política para a seleção dos candidatos a monitoria são:

1. Processo penal no Estado Democrático de Direito
2. Princípios do Processo Penal: estado de inocência; ampla defesa; contraditório.
3. Princípios do Processo Penal: devido processo; vedação de provas ilícitas; busca da verdade real.
4. Sistemas de processo penal: sistema inquisitivo, sistema acusatório e o sistema brasileiro.
5. Fontes e interpretação processo penal: fontes formais e materiais; interpretação da lei processual penal.
6. Inquérito Policial: características do inquérito policial
7. Ação penal: conceito de ação penal; tipos de ação penal; processo e procedimento; pressupostos processuais.
8. Teoria geral das provas

9. Prisão em flagrante delito: flagrante próprio e impróprio; flagrante presumido; flagrante preparado, forjado e esperado; flagrante nos crimes permanentes.

10. Prisão preventiva: requisitos para a decretação; situações legitimadoras e situações impeditivas da prisão preventiva.

5 DO CALENDÁRIO DE PROVAS

- PROVA ESCRITA: 24 de agosto de 2016 (quarta-feira), às 14h30. Local: a definir.
- PROVA DIDÁTICA: 30 de agosto de 2014 (terça-feira), às 14h30. Local: a definir

6 DA BANCA EXAMINADORA

- Prof. Jairo Rocha Ximenes Ponte
- Prof. Ramon Rebouças Nolasco
- Prof. Thiago Arruda Queiroz Lima

7 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

De acordo com o art. 29, da Resolução CONSUNI/UFERSA n.o 03/2013, de 15 de maio de 2013, será vedada a concessão de bolsa a monitores que tenham qualquer vínculo empregatício remunerado, ou estágio remunerado, ou que tenham bolsa de ensino, de pesquisa ou de extensão remunerada dentro ou fora da UFERSA.

Mossoró, 15 de agosto de 2016.

Profa. Dra. Ana Lúcia Brenner

Chefe do Departamento de Agrotecnologia e Ciências Sociais

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA SELEÇÃO DE MONITORIA

Disciplina:

NOME DO DISCENTE:

MATRÍCULA:

TELEFONE:

E-MAIL:

CURSO:

NOTA DA DISCIPLINA*:

IRA NO SEMESTRE ATUAL*:

* Comprovar com o Histórico Escolar.

Estou ciente de todos os pré-requisitos para minha inscrição (Resolução CONSUNI/UFERSA n. 03/2013, de 15 de maio de 2013).

Mossoró/RN, _____ de _____ de 2016.

Assinatura do Candidato